PROJETO DE LEI N. _____/2023

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS AO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS, PARA CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANOINHAS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 38, inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:**

LEI

Art. 1º. Fica o Município de Canoinhas, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a repassar ao Hospital Santa Cruz de Canoinhas, inscrito no CNPJ sob o n. 83.192.096/0001-64, o valor de R$ 183.205,40 (cento e oitenta e três mil, duzentos e cinco reais e quarenta centavos), relativo à assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, nos termos da Portaria GM/MS n. 2.031, de 28 de novembro de 2023, e da Lei n. 7.498, de 25 de junho de 1986.

Parágrafo único. O valor constante no *caput* deste artigo é destinado ao complemento do 13º salário de 2023 dos profissionais, sendo que o cálculo para o pagamento da parcela deve observar a proporcionalidade e o tempo efetivamente trabalhado por cada profissional, considerando apenas os meses de maio em diante, durante o exercício de 2023.

Art. 2º. Deverá a entidade beneficiada proceder à prestação de contas em conformidade com as normas de direito financeiro e com as exigências do Município e do Ministério da Saúde, apresentando a comprovação das despesas custeadas pelos valores que são objeto dessa Lei, até 60 (sessenta) dias após o ingresso em conta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/12/2023 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p658080511b85fb.
POR JULIANA MACIEL HOPPE EM 18/12/2023 14:24

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/12/2023 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p658080510b85fb.
POR JULIANA MACIEL HOPPE EM 18/12/2023 14:24

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei busca a autorização legislativa para que o Município de Canoinhas, através do Fundo Municipal de Saúde, possa repassar ao Hospital Santa Cruz de Canoinhas, recursos financeiros no importe de R$ 183.205,40 (cento e oitenta e três mil, duzentos e cinco reais e quarenta centavos).

O montante refere-se à assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, nos termos da Portaria GM/MS n. 2.031, de 28 de novembro de 2023, e da Lei n. 7.498, de 25 de junho de 1986.

Ressalta-se que o valor é destinado ao complemento do 13º salário de 2023, sendo que o cálculo para o pagamento da parcela aos profissionais deve observar a proporcionalidade e o tempo efetivamente trabalhado por cada profissional, considerando apenas os meses de maio em diante, durante o exercício de 2023.

Por fim, informa-se que, de acordo com o artigo 1120-B da Portaria de Consolidação GM/MS n. 6, de 28 de setembro de 2017, alterada pela Portaria GM/GM n. 1.135, de 16 de agosto de 2023, são elegíveis para o recebimento da assistência financeira as entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, que atendam, pelos menos 60% de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS, sendo que o Hospital Santa Cruz é a única entidade em âmbito municipal que atende a tais exigências.

Diante das razões ora expostas e da importância do tema, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

Assinado digitalmente por:
JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita Municipal

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/12/2023 14:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p658080511b85fb.
POR JULIANA MACIEL HOPPE EM 18/12/2023 14:24